

Questão Discursiva 00869

Defina o efeito devolutivo dos recursos e apresente sua configuração do ponto de vista da extensão e da profundidade.

Resposta #002342

Por: andregrajau 2 de Novembro de 2016 às 04:28

O efeito devolutivo está presente em todos os recursos e consiste na capacidade de volver, ou melhor, a levar ao conhecimento do tribunal ad quem as matérias decididas pelo juízo a quo.

Esse efeito pode ser analisado do ponto de vista da extensão e da profundidade. Do ponto de vista da extensão, entende-se que o que será levado ao tribunal é a parte do dispositivo da sentença recorrida a qual o recorrente mostra-se irrisignado. Aqui é que se usa a máxia "tanto devolvido quanto recorrido".

O novo Código de Processo Civil deu maior amplitude ou extensão a esse efeito ao permitir que em alguns casos o Tribunal ad quem analise a matéria independentemente do recorrente alegá-las. Essas hipóteses estão previstas no 1.013, §3º do CPC/2015, quais sejam: reformar sentença fundada no artigo 485, decretar a nulidade da sentença por não ser ela congruente com os limites do pedido ou da causa de pedir, constatar omissão no exame de um dos pedidos, decretar nulidade de sentença por falta de fundamentação.

Nesse caso, trata-se da aplicação da teoria da causa madura.

Outra novidade prevista no CPC/2015, o qual amplia o efeito devolutivo, é a possibilidade do tribunal julgar o mérito, quando reformar sentença que reconheça a decadência ou a prescrição (1.013, §4º, CPC/2015).

Quanto ao efeito da profundidade, o mesmo tem a ver com a fundamentação utilizada para solucionar a controvérsia. Quer dizer, a parte devolvida ao tribunal será apreciada todas as questões suscitadas no processo, ainda que não solucionadas (1.013, §1º, CPC/2015)